



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9138813/2017-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9138813/2017, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CAVALCANTI ONLINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representado por seu DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, **GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**, Madep de nº 669, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outra **PAULO EDUARDO VILELA GRANHA**, neste ato representado pela **CAVALCANTI ONLINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.226.019/0001-28, situada à Avenida São José, Nº 334, Centro, Varginha/MG, CEP 37.002-130, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 08/04/2022 e término em 07/04/2023.
- 1.2. Incluir ao contrato original a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel.
- 1.3. Incluir a cláusula Décima Sétima, com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, à Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA E DÉCIMA SÉTIMA

- 2.1. Fica incluída, ao contrato originário a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

16.1. A LOCATÁRIA, finda a locação, deverá restituir o imóvel no estado em que o recebeu do LOCADOR, excetuadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

16.2. Quando da devolução do imóvel, a LOCATÁRIA poderá optar por ressarcir em espécie, ao LOCADOR, o valor correspondente às despesas com a restituição do imóvel no estado em que o recebeu, em conformidade com o laudo de vistoria inicial (Anexo I)

16.3. A Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais emitirá o laudo de vistoria final e providenciará, para fins de ressarcimento em espécie, 03 (três) orçamentos, preferencialmente do local de situação do imóvel ora locado, sendo que o valor constante do menor orçamento será o ressarcido pela LOCATÁRIA ou poderá utilizar como base a planilha de custos da tabela SEINFRA, com





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

desoneração, que é a planilha referencial de preços para obras e serviços de engenharia do Estado de Minas Gerais, bem como outra que vier a substituí-la.

2.2. Fica incluída, no Contrato originário, a cláusula de proteção de dados pessoais com a redação abaixo visando à adequação do contrato quanto às normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

17.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

17.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

17.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

17.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

17.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

17.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

17.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

17.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de **RS 77.676,12** (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos), com valor mensal de locação do imóvel de **RS 6.473,01** (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 24.013/2021 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CAVALCANTI ONLINE
EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS
LT:15226019000128

Assinado de forma digital por
CAVALCANTI ONLINE
EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LT:15226019000128
Dados: 2022.03.25 09:45:23 -03'00'

CAVALCANTI ONLINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

ASS:

NOME:

Karime Cristina Gomes Marques

ASS:

NOME:

Régiane Salgueiro de Freitas
Diretoria de Compras e Contratos
Masp 1.128.134-2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

em demandas coletivas.

A Defensoria Pública atua em todas as áreas da Justiça comum, como por exemplo:

- Casos de conflito com a lei penal (defesa em ações criminais).
- Direito de Família, inventário e matéria cível.
- Causas relacionadas às remoções forçadas sejam elas decorrentes de ações de desapropriações por obras públicas, de pedido de retirada de moradores que supostamente estão em área de risco ou decorrente de conflitos possessórios.

A DEFENSORIA PÚBLICA E O DIREITO À MORADIA

A Defensoria Pública pode patrocinar as ações de usucapião coletivo ou individual, **bem como requerer medidas de regularização fundiária**, além de dar assistência jurídica a quaisquer dúvidas relacionadas à regularização de imóveis perante cartório ou perante o Município.

COMO PROCURAR OS SERVIÇOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública Estadual de Minas Gerais tem sede na Rua dos Guajajaras, nº 1707, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

A SUA MORADIA É SEU LAR. ZELE POR ELA CUIDANDO DA ESTRUTURA FÍSICA, DOS REPAROS, DA LIMPEZA DENTRO E FORA DE SUA CASA. RESPEITE O DIREITO DE SEU VIZINHO. ELE TAMBÉM TEM O MESMO DIREITO QUE O SEU.

CONTRIBUA PARA UMA CIDADE MAIS BONITA E CIDADÃ.

COORDENADORIA DE ESTÁGIO E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA MURIAÉ/MG

EDITAL 02/2021 – GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 720/2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 206/2019; RESOLVE: Art. 1º - Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Muriaé, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.def.br, Espaço cidadão/Estágio e Serviço Voluntário, Serviços, Processo Seletivo. Assina: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral. Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000026/2022. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para implementação do projeto executivo da “Sala do Conselho” e “Auditório” da DPMG, incluindo fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Sessão do Pregão: 11/04/2022 às 11h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 30/03/2022 às 14h30min e TÉRMINO dia 11/04/2022, às 10h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Regiane Salgueiro de Freitas. Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e CAVALCANTI ONLINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9138813/2017 de locação de imóvel na Comarca de Varginha/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 08/04/2022 e término em 07/04/2023; incluir ao contrato originário a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel e a Cláusula Décima Sétima – Da Proteção e Informação de Dados - LGPD. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 77.676,12 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos). VALOR MENSAL: R\$ 6.473,01 (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1, conforme Lei nº 24.013/2021 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, pela Locatária, Paulo Eduardo Vilela Granha, pela Locadora. Belo Horizonte, 29 de março 2022.